



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscritano CNPJ sob nº. 50.819.580/0001-11 com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038, Bairro Campo Grande, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada pelo seu presidente. Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador do RG nº. 25.048.771-8 e inscrito no CPF sob nº 149.818.558-42, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que a ASSOCIAÇÃO, preste os serviços abaixo especificados, conforme as condições adiante estabelecidas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no custeio de Instalação de sistema de segurança contra incêndios e rede de gases medicinais nas dependências da ASSOCIAÇÃO. Conforme consta do Processo Administrativo nº 3939/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL a quantia de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

2.2 – O valor mencionado do presente Termo de Fomento deverá ser utilizado apenas para o pagamento das despesas de execução do objeto, sendo vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas que não foram descritas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – Fica fazendo parte deste Termo o Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO, e aprovado pelo MUNICÍPIO no Processo Administrativo nº 3939/2020, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

3.2 - A Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio repassará o valor estipulado, após a assinatura do termo de fomento em parcela única.

3.3 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 – O presente termo terá sua vigência pelo período de 07 (sete meses), podendo ser prorrogada por motivo justificado e acatado pelo gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Ficha: 395

Órgão: 02.05.00 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Função: 10.302.0014.2195.0000 – Repasse de Convênio Estadual à Santa Casa

Categoria: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de fomento;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 6.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.
- 6.1.7 - Prestar contas dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico, redes sociais ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.1.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 6.1.10 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ASSOCIAÇÃO no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.11 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53 da Lei nº 13.019/2014.
- 6.1.12 - Na aplicação dos recursos a ASSOCIAÇÃO deverá sempre observada a legislação aplicável, realizando cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1 - O presente termo terá como Gestor responsável a Sra. Joiceleine Aurora Vieira, nomeada conforme Ofício nº 1158/2020/SSABES, a ser designada através de Portaria própria, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2 - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada conforme Ofício nº 1158/2020/SSABES, a ser designada através de Portaria própria;

6.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

6.2.3 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. A sanção estabelecida é de competência da Secretaria de Saúde e Bem Estar e do Setor de Convênios, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

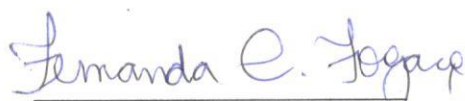
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2020.


MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


VALDINEI CARVALHO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG: 48.145.860-8
Encarregada de Licitações



SANTA CASA
de Misericórdia de Pilar do Sul

PLANO DE TRABALHO

EMENDA Nº 2020.45.16867 - R\$ 250.000,00

DADOS DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ: 50.819.580/0001-11

CNES: 2078902

ENDEREÇO: AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 1038, BAIRRO CAMPO GRANDE

CIDADE: PILAR DO SUL **UF:** SP **CEP:** 18.185-000

DDD/TELEFONE: (15)3278-9600 **E-MAIL:**

ADM@SANTACASAPILARDOSUL.ORG.BR

BANCO:001; **AGÊNCIA:** 2446-5; **CONTA CORRENTE:** 90.245-4

DADOS RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: VALDINEI DE CARVALHO

CPF: 149.818.558-42 **RG:** 25.048.771-8 SSP/SP

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

OBJETO

Instalação de sistema de segurança contra incêndios, Instalação e adequação da rede de gases medicinais.

DETALHAMENTO:

Instalação de Sistema de Segurança Contra Incêndio na Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, que inclui: sistema de hidrantes, sistema de alarme de incêndios, aparelhos de detecção de fumaça e, sinalizações relacionadas à segurança. Instalação da rede de gases

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



medicinais que envolve a substituição e instalação de pontos de gases medicinais, de tubulação da rede e, incluindo mão-de-obra e materiais.

OBJETIVO

Aumentar o padrão de Segurança da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, garantir maior a segurança aos profissionais, usuários e ao patrimônio físico da instituição. Cumprir as exigências legais a fim de regularizar a instituição junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB).

Através da instalação e adequação da rede de gases pretende-se proporcionar melhoria na qualidade assistencial do hospital, garantindo a prevenção de contaminação na rede de gases e proporcionando economia eliminando possíveis vazamentos.

PÚBLICO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS atendidos na Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, residentes no município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA:

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, CNPJ 50.819.580/0001-11, localizada na Av. Papa João XXIII, 1038 - Campo Grande, Pilar do Sul - SP, CEP nº 18185-000, apresenta o pleito para a instalação do Sistema de Segurança contra Incêndios na sede desta instituição. A instituição não possui sistema de segurança contra incêndio, com exceção de extintores. Considerando que de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076 de 31 de agosto de 2001, toda empresa é obrigada a ter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além do grande risco ao patrimônio físico e importância social do prédio. Sendo assim, é imprescindível a utilização do recurso deste convênio para a instalação deste sistema. Considerando o risco aos funcionários, prestadores de serviços e usuário do hospital, torna-se evidente a necessidade da adequação da infraestrutura às normas vigentes. A instituição está buscando o aperfeiçoamento das práticas assistenciais e de cuidado aos pacientes através da instalação da nova rede de gases medicinais. Considerando que o prédio está em reforma, e que a rede atual está obsoleta, faz-se

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CNPJ – 50.819.580/0001-11
Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br
Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



necessário substituir a rede atual. A Santa Casa de Pilar está buscando uma solução viável para reduzir os riscos aos pacientes, ao proporcionar melhora na infraestrutura predial. A partir da instalação da nova rede de gases, pretende-se viabilizar a continuidade da assistência prestada com resolutividade e excelência.

LOCAL DA EXECUÇÃO

Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, Av. Papa João XXIII, 1038 - Campo Grande, Pilar do Sul - SP, CEP nº 18185-000, CNPJ nº 50.819.580/0001-11.

RESPONSÁVEIS

Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Valdinei de Carvalho.

CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, é uma entidade privada sem fins lucrativos, cadastrada no CNES sob o nº 2078902, classificada como hospital geral de média complexidade. Sob gestão municipal, o hospital possui 35 leitos, dos quais 27 são ofertados aos pacientes do Sistema Único de Saúde nas especialidades Clínica Cirúrgica, Clínica Geral, Obstetrícia Clínica e Pediatria Clínica, além de prestar serviços de SADT, atendimento ambulatorial e urgência por demanda espontânea ao Município de Pilar do Sul, que conta com uma população de aproximadamente 29.000 habitantes.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Desde sua fundação, a Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul representou importante papel, dirigindo suas ações principalmente para atendimentos de pessoas menos favorecidas economicamente.

A Entidade vem se modernizando com vistas a atender rigorosamente as estratégias de Gestão do Ministério da Saúde, de acordo com dos princípios do Sistema Único de Saúde

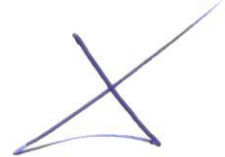
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br





– SUS. Atualmente a Santa Casa servindo às estratégias do Ministério da Saúde e coordenada pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, está oferecendo atendimento em Urgências e Emergências prioritário aos pacientes do SUS, realizando atendimento ambulatorial especializado e internações nas áreas de clínica médica e clínica cirúrgica.

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

Prestar Assistência em Saúde com excelência nas áreas de Clínica Médica e Cirúrgica, com Humanização e responsabilidade social.

METAS:

QUANTITATIVA:

Especificação da Meta: Executar os projetos de engenharia do Combate de Incêndios (AVCB) e Instalação e Adequação da Rede de Gases Medicinais.

Ações para alcance da Meta: Contratação de empresas especializadas em Instalação do Sistema de Segurança Contra Incêndios e, instalação e adequação da rede de gases medicinais.

Situação Atual: A Santa Casa de Pilar do Sul não possui Sistema de Segurança Contra Incêndio, apenas dispõe de extintores, contrariando o disposto no Decreto Estadual nº 46.076 de 31 de agosto de 2001, que trata da obrigatoriedade das empresas possuírem o AVCB. A inexistência dos Sistemas de Segurança traz grande risco à segurança de todos que frequentam e utilizam o local, bem como oferece igual risco ao patrimônio da entidade. A atual rede de gases medicinais é antiga, e está obsoleta pois não atende às normas vigentes. Sendo assim, faz-se necessário substituir a rede atual.

Situação Pretendida: A partir da instalação e do início de funcionamento dos Sistemas de Segurança do sistema de segurança contra incêndios, a instituição estará reduzindo de



maneira substancial o risco de ocorrências ligadas a propagação de chamas. É de se esperar um aumento no padrão de segurança da instituição. Pretende-se substituir a rede de gases medicinais a fim de minimizar os riscos de contaminação e garantindo maior segurança aos pacientes.

Indicador Específico: Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (ACVB) da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul; Apresentação da ART de execução da obra referente ao Projeto de Gases Medicinais.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	TÍTULO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO
1º	Cotação	Cotação de preço com no mínimo 03 empresas diferentes, para base de valor do processo do processo de compras.	15 dias	R\$ 0,00
2º	Processo de Compras	Apresentação de propostas pelas empresas participantes contendo o menor preço com o intuito de eleger o menor preço para aquisição. Após identificação do menor preço a cotação é homologada e o contrato de fornecimento é celebrado entre as partes.	15 dias	R\$ 0,00
3º	Instalação do sistema de segurança	Instalação do sistema de segurança contra incêndios – sistema de hidrantes; sistema de alarme de incêndio e detecção de fumaça; sinalizações	90 dias	R\$ 150.000,00

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br



	contra incêndios			
4º	Instalação da rede de gases medicinais	Instalação da rede de gases medicinais	60 dias	R\$ 120.000,00
		TOTAL		R\$ 270.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ORD.	OBJETO	VALOR (R\$)	%
1º	Instalação do sistema de segurança contra incêndios.	R\$ 150.000,00	60,0
2º	Instalação da rede de gases medicinais	R\$ 120.000,00	40,0
Total		R\$ 270.000,00	100%

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato após assinatura do Termo

MÊS	OBJETO	PROPONENTE (contrapartida)	CONCEDENTE
1º mês	Instalação do sistema de segurança contra incêndios.	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
1º mês	Instalação da rede de gases medicinais	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 270.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

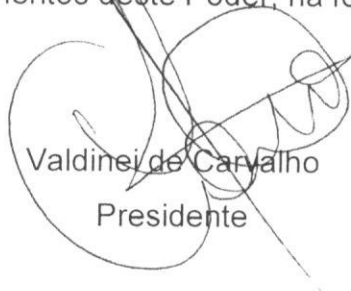
- Início: A partir do recebimento do recurso.



- Duração 6 meses

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária da Saúde de Pilar do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.


Valdinei de Carvalho
Presidente